



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.972 de 05 de novembro de 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento em execução, como forma de viabilizar a utilização e destinação dos recursos provenientes da Lei federal nº 14.017, de 29/06/2020, popularmente conhecida como “Lei Aldir Blanc”.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado promover a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento em execução, no valor de R\$ 569.152,39 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais, trinta e nove centavos), sob a formatação da dotação orçamentária a seguir detalhada, com a finalidade de viabilizar a utilização e destinação dos recursos provenientes da Lei federal nº 14.017, de 29/06/2020, popularmente conhecida como “Lei Aldir Blanc”:

Despesa	Institucional	Funcional - Programática	Elemento	Descrição	Fonte	Valor do Crédito
XXX	01.07.40	13.392.0017.0.032	33.50.41	Contribuições	1162	R\$ 569.152,39

Art. 2º O Poder Executivo utilizará, como fonte de recursos para fazer frente ao crédito adicional especial cuja abertura está sendo autorizada no artigo anterior, parte do excesso de arrecadação apurado até a presente data, conforme o permissivo constante do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 05 de novembro de 2020.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 05/11/20, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG. *W. G. A.*